



Número: **0001514-74.2014.6.15.0000**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Órgão julgador: **Gabinete Corregedor Regional Eleitoral**

Última distribuição : **16/03/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0001514-74.2014.6.15.0000**

Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico, Execução - Cumprimento de Sentença**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
União Federal (EXEQUENTE)	
COLIGAÇÃO A VONTADE DO POVO (INTERESSADO)	

	ROBERTA MARIA RANGEL (ADVOGADO) JANAINA LUSIER CAMELO DINIZ (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (ADVOGADO) HARRISON ALEXANDRE TARGINO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA (ADVOGADO) THICIANE CARNEIRO SANTA CRUZ (ADVOGADO) MARCELLO FIGUEIREDO FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR (ADVOGADO) DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONCA JUNIOR (ADVOGADO) MONICA NOBREGA FIGUEIREDO (ADVOGADO) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO) VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO (ADVOGADO) DANILO DE SOUSA MOTA (ADVOGADO) IGOR GADELHA ARRUDA (ADVOGADO) THIAGO PACHECO MEDEIROS (ADVOGADO) ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR (ADVOGADO) CARLOS PESSOA DE AQUINO (ADVOGADO) JOSE SAMARONY DE SOUSA ALVES (ADVOGADO) FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REGO (ADVOGADO) VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO) DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO (ADVOGADO) TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA (ADVOGADO) AMANDA LUNA TORRES (ADVOGADO) RENATA TORRES DA COSTA MANGUEIRA (ADVOGADO) MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ (ADVOGADO) ISABELLI CRUZ DE SOUZA NEVES (ADVOGADO) RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES (ADVOGADO) GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX (ADVOGADO) GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE BARBOSA (ADVOGADO) GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO) RAMON PESSOA DE MORAIS (ADVOGADO) ELLEN IMPERIANO DE AMORIM (ADVOGADO) NATHALIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS (ADVOGADO) MYRIAM PIRES BENEVIDES GADELHA (ADVOGADO) ISABELLA NEGREIROS DE MEDEIROS MENEZES (ADVOGADO) RAFAELA ANGELA ACCIOLY MARTINEZ (ADVOGADO) MARCELA MOYSES POLETTI (ADVOGADO) ISABELLA LACERDA FRANKLIN CHACON (ADVOGADO) DANIANE MANGIA FURTADO (ADVOGADO)
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/PB (INTERESSADO)	
	RAFAEL SEDRIM PARENTE DE MIRANDA TAVARES (ADVOGADO)
PDT - DIRETORIO NACIONAL (INTERESSADO)	
	MARA DE FATIMA HOFANS (ADVOGADO) MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO (ADVOGADO) IAN RODRIGUES DIAS (ADVOGADO) EMILIANE PRISCILLA ALENCASTRO NETO (ADVOGADO) ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (ADVOGADO) WALBER DE MOURA AGRA (ADVOGADO)

ANA LIGIA COSTA FELICIANO (EXECUTADA)	
	MAYARA DE SA PEDROSA (ADVOGADO) LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (ADVOGADO) DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA (ADVOGADO)
RICARDO VIEIRA COUTINHO (EXECUTADO)	
	NATALIA MIRANDA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) KAMYLLA BONIFACIO DE SOUZA LIMA (ADVOGADO) EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI (ADVOGADO) IGOR SUASSUNA LACERDA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARIA EDUARDA PRAXEDES SILVA (ADVOGADO) GEAN CARLOS FERREIRA DE MOURA AGUIAR (ADVOGADO) MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (ADVOGADO) FABIO BRITO FERREIRA (ADVOGADO) GABRIELA GONÇALVES ROLLEMBERG (ADVOGADO) RODRIGO DA SILVA PEDREIRA (ADVOGADO) RAFAEL SASSE LOBATO (ADVOGADO)

Outros participantes			
Procurador Geral Eleitoral (TERCEIRO INTERESSADO)			
Procurador Regional Eleitoral PB (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16553539	13/03/2026 17:38	de Quitação Eleitoral (art. 11, § 8º, I, da Lei nº 9.504/97)	Certidão

Certidão Circunstanciada

Certifico, em cumprimento à Decisão ID 16532926, que os autos eletrônicos nº 0001514-74.2014.6.15.0000 versam sobre de Cumprimento de Sentença decorrente de condenação em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), em que figura como exequente a União Federal e como executado, Ricardo Vieira Coutinho, brasileiro, farmacêutico, título de eleitor 0130 2480 1295, nascido em 18/11/1960, filho de Natércia Vieira.

Certifico que, na referida decisão, foi reconhecida a regularidade do parcelamento da multa eleitoral devida pelo executado, tendo sido autorizado o pagamento do débito em em 60 (sessenta) prestações mensais fixas e sucessivas, no valor mensal de R\$ 1.508,88 (mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), cada, ID 16001749.

Certifico, ainda, que na Decisão ID 16532926 foi determinada a emissão de certidão circunstanciada com os mesmos efeitos da Certidão de Quitação Eleitoral, com fundamento no art. 11, § 8º, inciso I, da Lei nº 9.504/1997.

Certifico, também, que, conforme os elementos constantes dos autos, o parcelamento vem sendo regularmente cumprido até a presente data, encontrando-se suspensa a exigibilidade do crédito, motivo pelo qual a presente certidão é expedida para registrar tal circunstância e produzir os efeitos jurídicos de certidão positiva com efeitos de negativa para fins de quitação eleitoral, enquanto mantida a regularidade do pagamento das parcelas.

Certifico que esta certidão refere-se exclusivamente ao débito circunscrito nos autos nº 0001514-74.2014.6.15.0000 acima descritos, ressalvada a existência de outros impedimentos à quitação eleitoral plena.

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Célia Virgínia Almeida da Costa

Analista Judiciário

